

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 39yi5bhh SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 05/10/2022 Projeto de lei nº 829/2022 Protocolo nº 9853/2022 Processo nº 1874/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Dispõe sobre o Programa de Proteção e Educação para crianças diabéticas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o programa de proteção e educação para crianças diabéticas no âmbito do Estado de Mato Grosso, que oferecerá distribuição gratuita de aparelho medidor de glicose e atividades formativas para reeducação alimentar.

§ 1º O programa é destinado às crianças com diagnóstico de diabetes, tipos 1 e 2.

§ 2º O programa tem por objetivo minimizar o sofrimento infantil e contribuir para melhoria da sua qualidade de vida.

Art. 2º Para o cumprimento do Programa o Estado de Mato Grosso poderá fornecer, gratuitamente, aos representantes legais das crianças aparelho medidor de glicose de modelos que não necessitem de amostra sanguínea.

Parágrafo único. Os responsáveis receberão treinamento para o uso correto e manutenção dos aparelhos.

Art. 3º O Estado de Mato Grosso poderá, ainda, estabelecer serviço de reeducação alimentar e acompanhamento nutricional aos beneficiários.

Parágrafo único. No caso de crianças até seis anos, um dos progenitores deverá participar do processo formativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



Em abril de 2021 foi lançado na Cúpula Global da Diabetes, copatrocinada pela OMS e pelo governo do Canadá, com o apoio da Universidade de Toronto, Ministros da Saúde de vários países, parceiros da sociedade civil e representantes do setor privado também estiveram presentes, bem como especialistas em diabetes e pessoas que vivem com doença para destacar as maneiras pelas quais apoiarão este novo esforço colaborativo.

Todo esse esforço mundial busca aumentar a acessibilidade e disponibilidade de medicamentos que salvam vidas e também para sua prevenção e diagnóstico.

“A necessidade de tomar medidas urgentes contra a diabetes está mais clara do que nunca”, afirmou Tedros Adhanom Ghebreyesus, diretor-geral da OMS. “O número de pessoas com diabetes quadruplicou nos últimos 40 anos.

É a única doença não transmissível importante para a qual o risco de morte precoce está aumentando, em vez de diminuindo.

Existe ainda um agravamento descoberto recentemente que aponta para o fato que diabéticos, acometidas por COVID-19 tiveram seu quadro clínico gravemente agravados.

No mundo e também no Brasil muitas famílias lutam para obter e pagar medidores de glicose no sangue e tiras de teste e os principais componentes dessa iniciativa mundial tem foco no desenvolvimento e avaliação de tecnologias de baixo custo e soluções digitais para o tratamento da diabetes.

Essa iniciativa também defenderá o cumprimento do compromisso assumido pelos governos de incluir a prevenção e o tratamento da doença na atenção primária à saúde e como parte da cobertura universal de saúde, com olhar em especial para as crianças que, segundo o mapa da OMS vem crescendo 0,3% ao ano. No Brasil, há aproximadamente 30 mil crianças diabéticas, segundo a Federação Internacional de Diabetes que registra em torno de 14 milhões de pessoas com diabetes.

Com isso, o país ocupa o terceiro lugar no ranking de nações com mais diagnósticos da doença na infância. A Diabetes infantil tem 2 tipos de manifestação: A tipo 1, que ocorre em crianças e adultos jovens. O diabetes tipo 1 surge devido a uma reação autoimune: o sistema imunológico passa a identificar e atacar as células produtoras de insulina do pâncreas. Como resultado, o corpo produz pouca ou nenhuma insulina.

E a tipo 2, que é mais comum: o pâncreas até produz a insulina, mas o corpo desenvolve resistência à mesma. Uma vez que o hormônio não funciona adequadamente, os níveis de glicose no sangue continuam altos, provocando a liberação de mais insulina.

O diabetes tipo 2 está diretamente relacionado a histórico familiar, excesso de peso, má alimentação, sedentarismo e pressão alta. Embora seja mais frequente em adultos, a diabetes tipo 2 também atinge crianças e adolescentes, uma consequência direta da crescente onda de obesidade infantil.

Por isso o projeto propõe um processo de educação e ao mesmo tempo indica uma forma de diminuir a dor e o trauma que essas crianças sofrem com o ato cotidiano de furar o dedo para medir a taxa de glicose, o que pode acontecer mais uma vez ao dia.

Esse projeto de lei acredita que o Legislativo deve atentar e contribuir para alimentação e à qualidade de vida das nossas crianças pois uma alimentação balanceada somada a atividade física significa saúde e bem-estar de modo a demonstrar que não apenas podemos ter vida plena com a diabetes, e até atingir todo seu potencial e prosperar.



Na certeza que contaremos com a sensibilidade dos nobres parlamentares dessa Casa Legislativa, solicito o apoio ao presente texto legal.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Outubro de 2022

Wilson Santos
Deputado Estadual